EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DE CARÁTER COMERCIAL, COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA/GO E PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA E INFORMATIVA VOLTADA PARA SILVÂNIA E REGIÃO, PARA VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS DE 30" (TRINTA SEGUNDOS) E DE OUTROS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO, COM ATÉ 60 (SESSENTA) INSERÇÕES DIÁRIAS, NA FAIXA DAS 06H ÀS 22H, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.068.030/0001-00, com sede no Centro Administrativo José do Nascimento Caixeta, Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia/GO, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, para veiculação de spots institucionais de 30" (trinta segundos) e de outros atos de interesse público, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 74, inciso IV, do art. 78, inciso I, e do art. 79, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações, quantidades estimadas e valores deste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Chamamento Público será conduzido pela Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Silvânia. Os interessados em se credenciar poderão protocolar os envelopes contendo o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) e a documentação exigida neste Edital, **a partir do dia 23 de novembro de 2026 até as 17h00min do dia 18 de dezembro de 2026**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Silvânia, localizada na Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia, Goiás, CEP 75.180-000, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

1.2.1. A análise dos pedidos de credenciamento protocolados ocorrerá em fluxo contínuo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo, garantindo-se a devida publicidade dos resultados.

1.2.2. Encerrado o período de inscrições previsto no item 1.2, a Administração poderá prorrogá-lo ou reabri-lo, mediante publicação no sítio eletrônico oficial, enquanto persistir o interesse público, de modo a assegurar o ingresso de novos interessados durante a vigência das contratações (art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus Anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: https://silvania.go.gov.br/, onde este edital será mantido à disposição do público.

1.4. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidos junto à Superintendência de Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacoes@silvania.go.gov.br ou pelo telefone (62) 9.9922-6148, em dias úteis, durante o horário de expediente.

1.5. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas por meio do sítio https://acessoainformacao.silvania.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados formalmente, por escrito, e protocolados no endereço indicado no item 1.2 ou enviados para o e-mail licitacoes@silvania.go.gov.br, respeitando-se os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos:

I - Modelo de Requerimento de Credenciamento (Anexo I);

II - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II);

III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica de Veiculação e Cobertura de Sinal (Anexo III);

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo IV);

V - Modelo de Declaração de Legalidade, Aptidão e Compromissos Operacionais (Anexo V);

VI - Termo de Referência (Anexo VI);

VII - Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VII);

VIII - Planilha Orçamentária (Anexo VIII).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, que possuam sinal de transmissão no Município de Silvânia/GO e que veiculem, em sua grade, programas informativos locais/regionais, com programação jornalística prioritariamente voltada para Silvânia e região, para posterior contratação de serviços de veiculação de peças institucionais (spots) de 30" (trinta segundos) e de outros atos de interesse público do Município de Silvânia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher e da Secretaria Municipal de Saúde, com inserção de até 60 (sessenta) spots diários, distribuídos na faixa de programação comercial das 06h às 22h, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Anexo VI (Termo de Referência) e do Anexo VIII (Planilha Orçamentária).

2.2. As quantidades estimadas, por unidade requisitante, são as seguintes:

Unidade requisitante	Spots diários (30")	Spots mensais	Qtd. estimada 12 meses
Município de Silvânia – Prefeitura Municipal (Gabinete/Administração)	40	1.200	14.400
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher	10	300	3.600
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	10	300	3.600
TOTAL	**60**	**1.800**	**21.600**

2.3. Trata-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza continuada, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado por spot efetivamente veiculado e atestado. Os quantitativos são estimativas e não constituem obrigação de contratação integral.

2.4. O credenciamento é **paralelo e não excludente**: serão credenciadas e contratadas todas as emissoras que atenderem aos requisitos deste Edital e aceitarem o preço fixado pela Administração, as quais veicularão simultaneamente as mensagens institucionais, com a demanda distribuída na forma do item 12.2, assegurando-se a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a igualdade de oportunidades entre as credenciadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Silvânia/GO precisa comunicar-se de forma contínua com a população para dar publicidade aos seus atos, programas, serviços e campanhas, em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que exige que a publicidade dos órgãos públicos tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social.

3.2. Rádio FM é um dos meios de maior alcance no Município, sobretudo junto à população rural, aos idosos, aos trabalhadores em deslocamento e a quem tem acesso limitado à internet. Emissoras com programação jornalística e informativa local alcançam o cidadão com linguagem próxima e com rapidez, o que é decisivo em campanhas de saúde, avisos urgentes, programas sociais e convocações.

3.3. O Município não possui meio próprio de radiodifusão, e os canais digitais oficiais (sítio eletrônico e redes sociais) não alcançam parcela relevante da população. Sem a contratação, a comunicação institucional fica restrita e campanhas de interesse coletivo perdem eficácia.

3.4. A veiculação em uma emissora não exclui a veiculação nas demais: cada emissora possui audiência própria e, quanto maior o número de emissoras com sinal em Silvânia/GO veiculando as mensagens, maior o alcance junto à população. Por isso, é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todas as emissoras que atendam aos requisitos, em condições padronizadas e com preço previamente fixado, o que caracteriza a hipótese de contratação paralela

e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e torna inviável a competição (art. 74, inciso IV).

3.5. A licitação para escolha de uma única emissora concentraria a comunicação oficial em um só veículo, restringindo o alcance das mensagens e criando dependência de um único fornecedor. O credenciamento, ao contrário, forma uma rede de emissoras previamente habilitadas, amplia o alcance da comunicação institucional, reduz o risco de indisponibilidade e permite o ingresso de novos interessados, sem limitação arbitrária de participantes.

3.6. A remuneração por spot efetivamente veiculado e comprovado, com preço único fixado pela Administração, favorece o planejamento e a racionalização dos gastos públicos, pois o Município paga apenas pelo que for autorizado, veiculado e atestado, respeitada a disponibilidade orçamentária.

3.7. Assim, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo VI).

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As demandas serão executadas mediante **Autorização de Veiculação** emitida pela unidade requisitante, que indicará a peça a ser veiculada, a quantidade de spots, o período de veiculação e a faixa horária.

4.2. Os spots serão produzidos e fornecidos pela Administração em arquivo digital e deverão ser veiculados integralmente, sem cortes, acréscimos ou alterações.

4.3. As inserções serão distribuídas na faixa de programação comercial das 06h às 22h, preferencialmente nos intervalos dos programas informativos e jornalísticos, conforme a Autorização de Veiculação.

4.4. A veiculação deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material e da autorização. Em situações de urgência de interesse público (alertas sanitários, calamidades, avisos urgentes), a veiculação deverá ocorrer em até 06 (seis) horas após a solicitação.

4.5. A credenciada emitirá relatório mensal de veiculação (checking), gerado pelo sistema de automação da emissora, com data, horário e programa de cada inserção, e manterá as gravações por, no mínimo, 90 (noventa) dias, à disposição da fiscalização.

4.6. Os spots terão caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), observadas as restrições da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997). A credenciada somente veiculará material autorizado pela unidade requisitante.

4.7. Os quantitativos são estimados e constituem referência para planejamento, não obrigando o Município a solicitar ou contratar integralmente os spots. Cada Autorização de Veiculação ficará condicionada à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

4.8. A fiscalização conferirá as autorizações e os relatórios de veiculação e poderá verificar, por amostragem, a efetiva veiculação nos horários informados. Spots não autorizados, não veiculados ou veiculados fora da faixa horária autorizada serão glosados.

4.9. A execução deverá observar este Edital, o Termo de Referência (Anexo VI), a Planilha Orçamentária (Anexo VIII), as Autorizações de Veiculação, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à radiodifusão.

5. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão remunerados por spot de 30" efetivamente veiculado e atestado, pelo valor único fixado pelo Município no Anexo VIII deste Edital, igual para todas as emissoras credenciadas (art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. Não haverá competição por preço: ao requerer o credenciamento, a emissora adere integralmente ao valor e às condições deste Edital.

5.2. A medição será mensal. A credenciada apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal/fatura de cada unidade requisitante, acompanhada do relatório de veiculação (checking) e das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), do FGTS e trabalhista.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada. Havendo erro ou pendência na documentação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

5.4. O preço é fixo e irreajustável pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem alcançar spots já veiculados.

5.5. As demais condições de pagamento, incluindo retenções tributárias, constam do Anexo VI e da Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VII).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (ou outras que vierem a ser designadas para este fim):

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
PREFEITURA DE SILVÂNIA – ADMINISTRAÇÃO (GABINETE/COMUNICAÇÃO)	

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E APOIO À MULHER)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

6.2. A efetiva contratação dos serviços dependerá da existência de saldo orçamentário suficiente e de prévio empenho.

7. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Não poderão se credenciar as emissoras que:

a) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silvânia/GO ou com a Administração Pública em geral, conforme registros nos cadastros competentes;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Estejam sob falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação devidamente homologado e em vigor, ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Possuam, como sócio, administrador ou responsável técnico, servidor ou dirigente do Município de Silvânia/GO, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que se enquadrem em outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável a conflitos de interesse;

e) Não possuam outorga e licença de funcionamento válidas para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial;

f) Tenham sido condenadas por exploração de trabalho infantil, em decisão transitada em julgado;

g) Não atendam às demais exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO (INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO)

8.1. As emissoras interessadas deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) e a documentação exigida no item 9 deste Edital no período e na forma previstos no item 1.2 e seus subitens.

8.2. A Superintendência de Licitações e Contratos procederá à análise dos pedidos em fluxo contínuo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo, publicando o resultado da habilitação.

8.3. As emissoras habilitadas integrarão a lista oficial de credenciadas do Município de Silvânia/GO, classificadas pela ordem de data e hora de protocolo do requerimento de credenciamento, conforme o item 12.

9. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

9.1. Para o credenciamento, a emissora interessada deverá apresentar, na forma descrita no item 1.2, o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos, em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou cópia simples com apresentação do original para conferência no ato do protocolo, ou ainda por meio eletrônico com certificação digital ou cuja autenticidade possa ser verificada online, conforme o caso e a legislação vigente:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com objeto social compatível com a radiodifusão;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Documento de identificação do representante legal;

d) Procuração, quando a emissora for representada por procurador, acompanhada do documento de identificação do procurador.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: A Administração poderá verificar a autenticidade das certidões emitidas pela internet.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade.

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Ato de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, expedido pelo Poder Concedente, e licença de funcionamento da estação emitida pelo órgão competente (Ministério das Comunicações/ANATEL), ambos válidos;

b) Grade de programação vigente, demonstrando a existência de programas informativos locais/regionais e de programação jornalística voltada para Silvânia e região;

c) Declaração de Capacidade Técnica de Veiculação e Cobertura de Sinal (conforme modelo do Anexo III).

9.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Parágrafo único. A emissora credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, inclusive a regularidade da outorga e da licença de funcionamento, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

9.1.6. Declarações Obrigatórias (conforme modelos nos Anexos):

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

b) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo IV);

c) Declaração de Legalidade, Aptidão e Compromissos Operacionais (Anexo V).

10. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Se não houver prazo de validade expresso no documento, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, salvo disposição legal em contrário.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, inclusive por meio de consulta a sistemas eletrônicos e solicitação de documentos complementares (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou documentos em substituição aos documentos exigidos.

10.4. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação de documento com irregularidade insanável implicará a inabilitação da interessada. Irregularidades formais sanáveis poderão ser corrigidas no prazo assinalado pela Administração, quando couber.

10.5. A simples participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das disposições da legislação aplicável.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

11.1. Compete à Superintendência de Licitações e Contratos, ou à comissão especialmente designada para este fim pela autoridade competente, a análise dos documentos apresentados pelas interessadas.

11.2. Serão habilitadas as emissoras que apresentarem toda a documentação exigida no item 9 deste Edital, que estiverem em situação regular e que atenderem a todas as demais exigências aqui estabelecidas.

11.3. O resultado da análise da documentação e da habilitação (ou inabilitação) de cada emissora será divulgado no sítio oficial do Município de Silvânia/GO (https://www.silvania.go.gov.br/publicacoes/licitacoes) e comunicado individualmente à interessada, conforme o fluxo previsto no item 8.2.

11.4. Da decisão que resultar na habilitação ou inabilitação caberá recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 16 deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o resultado final da habilitação será homologado pela autoridade competente e publicado. As emissoras habilitadas estarão formalmente credenciadas junto ao Município de Silvânia/GO para os fins deste Edital e serão incluídas na lista de classificação conforme o item 12.2.

12. DO CREDENCIAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. Do Credenciamento

12.1.1. Consideram-se credenciadas, para os fins deste Edital, todas as emissoras que, tendo apresentado requerimento de credenciamento no período de inscrições, forem consideradas habilitadas após a análise da documentação e o transcurso dos prazos recursais, conforme o item 11.

12.1.2. A relação das credenciadas e a lista de classificação atualizada serão publicadas no sítio oficial do Município e em outros meios que a Administração julgar convenientes.

12.2. Da Classificação e da Distribuição da Demanda

12.2.1. As credenciadas serão classificadas pela ordem de data e hora de protocolo do requerimento de credenciamento. As emissoras que ingressarem posteriormente serão incluídas ao final da lista.

12.2.2. Por se tratar de contratação paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), as Autorizações de Veiculação serão encaminhadas **simultaneamente a todas as emissoras credenciadas** que tenham assinado o Termo de Credenciamento, e os spots de cada autorização serão divididos entre elas **em partes iguais**, respeitados o limite total de 60 (sessenta) spots diários e os limites diários de cada unidade requisitante (40, 10 e 10 spots, respectivamente).

12.2.3. Quando a divisão não for exata, ou quando o limite diário não permitir a veiculação simultânea por todas as credenciadas, as inserções remanescentes serão distribuídas em sistema de rodízio, observada a ordem de classificação do item 12.2.1; o rodízio prosseguirá, nas autorizações seguintes, a partir da emissora subsequente àquela que recebeu a última inserção remanescente (art. 79, parágrafo único, inciso II).

12.2.4. Exemplo: em uma autorização de 10 (dez) spots diários com 03 (três) emissoras credenciadas, cada emissora veiculará 03 (três) spots, e o spot remanescente caberá à primeira emissora da ordem de rodízio; na autorização seguinte, o remanescente caberá à segunda emissora, e assim sucessivamente.

12.2.5. A credenciada que comprovar, por escrito e de imediato, impossibilidade de veiculação ou interrupção de sinal terá suas inserções redistribuídas entre as demais credenciadas, sem prejuízo de sua posição na lista, desde que a justificativa seja aceita pela Administração. Inserções autorizadas e não veiculadas por falha da emissora deverão ser repostas, sem ônus para o Município.

12.2.6. A recusa injustificada ou a ausência de resposta no prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das sanções cabíveis e, em caso de reiteração, o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.7. A Administração manterá registro público e transparente da lista de classificação, das autorizações emitidas, da distribuição dos spots e das veiculações comprovadas, disponível para consulta dos interessados.

12.3. Da Vigência

12.3.1. O período de inscrições para credenciamento é o previsto no item 1.2 deste Edital (de 23 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026), podendo ser prorrogado ou reaberto na forma do item 1.2.2.

12.3.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade e a necessidade dos serviços.

12.4. Das Obrigações Gerais das Credenciadas

12.4.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive a regularidade da outorga e da licença de funcionamento, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

12.4.2. Veicular os spots nas quantidades, datas e faixas horárias autorizadas, sem cortes ou alterações, e somente o material autorizado pela unidade requisitante.

12.4.3. Apresentar mensalmente o relatório de veiculação (checking) e disponibilizar as gravações à fiscalização.

12.4.4. Comunicar à unidade requisitante, por escrito e de imediato, qualquer impossibilidade de veiculação, interrupção de sinal ou ocorrência relevante, repondo as inserções não veiculadas.

12.4.5. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.4.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento da emissora poderá ocorrer a qualquer tempo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação formal da própria credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das veiculações já autorizadas;

b) Perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste Edital, inclusive da outorga ou da licença de funcionamento, não sanada no prazo concedido pela Administração;

c) Faturamento de spots não veiculados ou constatação de falsidade em qualquer documento, relatório ou declaração apresentada;

d) Descumprimento reiterado ou grave das obrigações assumidas neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo VII) ou nas Autorizações de Veiculação;

e) Aplicação de sanção administrativa que a impeça de contratar com a Administração Pública;

f) Decretação de falência, ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial que, a critério da Administração, comprometa a capacidade de execução dos serviços;

g) Outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou no Termo de Credenciamento.

13.2. A emissora será notificada formalmente da instauração do processo de descredenciamento, sendo-lhe assegurado prazo para apresentação de defesa prévia.

13.3. A emissora descredenciada será excluída da lista de classificação e não receberá novas Autorizações de Veiculação no âmbito deste Edital, sem prejuízo do pagamento das veiculações já realizadas e atestadas e da apuração de eventuais responsabilidades.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a publicação da habilitação definitiva, a emissora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento (conforme minuta do Anexo VII), que estabelecerá as condições gerais para a veiculação dos spots no âmbito deste Edital.

14.2. A assinatura do Termo de Credenciamento é condição para que a emissora passe a receber Autorizações de Veiculação.

14.3. Cada demanda será formalizada por Autorização de Veiculação emitida pela unidade requisitante, precedida de nota de empenho, com a indicação da peça, da quantidade de spots, do período, da faixa horária e do fiscal designado, vinculando-se integralmente ao Termo de Credenciamento e a este Edital.

14.4. A credenciada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Veiculação e do material no prazo indicado na comunicação, sob pena de aplicação do disposto no item 12.2.6.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo VII) ou nas Autorizações de Veiculação, o Município poderá aplicar à credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações legais.

15.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor dos serviços não prestados ou da obrigação descumprida, ou do valor estimado do Termo de Credenciamento para o período, conforme o caso.

15.3. As sanções serão registradas nos cadastros competentes e comunicadas aos órgãos de controle.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de interessada;

b) Decisão de descredenciamento;

c) Anulação ou revogação do chamamento público;

d) Decisão de aplicação de sanções administrativas.

16.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo quando a lei dispuser de modo diverso.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados diretamente afetados pela decisão, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente credenciamento não estabelece obrigação para o Município de contratar quantitativo mínimo de spots, nem garante exclusividade a qualquer credenciada. A contratação ocorrerá conforme a necessidade das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária, respeitada a distribuição da demanda prevista no item 12.2.

17.2. As credenciadas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

17.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o pagamento ocorre somente após a veiculação e o atesto dos serviços.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendência de Licitações e Contratos, com base na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, e nos princípios gerais de direito.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio oficial do Município (https://www.silvania.go.gov.br/publicacoes/licitacoes) e no PNCP.

17.7. A autoridade competente poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A revogação ou anulação não gerará direito a indenização, salvo por eventuais serviços já prestados e não pagos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvânia/GO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Silvânia/GO, 23 de novembro de 2026.

BEATRIZ CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação / Superintendência de Licitações e Contratos
Município de Silvânia/GO – Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia/GO – CEP 75.180-000.

Assunto: Requerimento de Credenciamento – Edital de Chamamento Público nº 016/2026.

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de caráter comercial, por meio da emissora [Nome fantasia da emissora], frequência [___,_ MHz], outorgada para o município de [Município/UF], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], CPF nº [CPF], cargo [Cargo], vem requerer seu credenciamento para veiculação de spots institucionais de 30" (trinta segundos) e de outros atos de interesse público, objeto do Edital de Chamamento Público nº 016/2026 do Município de Silvânia/GO.

Declaramos que:

1. Temos pleno conhecimento das condições e exigências do referido edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente.

2. Apresentamos, em anexo, todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive o ato de outorga, a licença de funcionamento da estação, o mapa ou laudo de cobertura do sinal e a grade de programação.

3. Estamos cientes de que, se habilitados, receberemos as Autorizações de Veiculação simultaneamente às demais credenciadas, com divisão igualitária dos spots e rodízio das inserções remanescentes pela ordem de protocolo, conforme o item 12.2 do edital.

4. Concordamos em prestar os serviços pelo valor único por spot definido na Planilha Orçamentária (Anexo VIII) do edital.

5. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-nos pela sua autenticidade.

6. Autorizamos o Município de Silvânia/GO a realizar todas as diligências necessárias para verificar a veracidade das informações e documentos fornecidos.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local e Data]

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo e Cargo.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (marcar X, se for o caso).

[Local e Data]

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo e Cargo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE VEICULAÇÃO E COBERTURA DE SINAL

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], executante do serviço de radiodifusão sonora em FM por meio da emissora [Nome fantasia], frequência [___,_ MHz], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 016/2026 do Município de Silvânia/GO, que:

1. Possui outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, e licença de funcionamento da estação válidas, comprometendo-se a mantê-las regulares durante toda a vigência do credenciamento.

2. O sinal de transmissão da emissora alcança o Município de Silvânia/GO, conforme mapa ou laudo técnico de cobertura apresentado.

3. Sua grade de programação contém programas informativos locais/regionais e programação jornalística voltada para Silvânia e região, conforme grade apresentada.

4. Possui capacidade técnica para veicular os spots na faixa de programação comercial das 06h às 22h, preferencialmente nos intervalos dos programas informativos e jornalísticos.

5. Dispõe de sistema de automação capaz de emitir relatório de veiculação (checking) com data, horário e programa de cada inserção, e manterá as gravações por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6. Iniciará a veiculação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material e da autorização e, em situações de urgência de interesse público, em até 06 (seis) horas após a solicitação.

7. Comunicará de imediato qualquer interrupção de sinal ou impossibilidade de veiculação e reporá as inserções não veiculadas, sem ônus para o Município.

8. Está ciente de que deverá manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e de capacidade técnica exigidas no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo e Cargo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [RG] e do CPF nº [CPF], declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 016/2026 do Município de Silvânia/GO, para veiculação de spots institucionais em rádio FM:

1. Não possuir, nesta data, qualquer tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município de Silvânia/GO ou com servidores públicos municipais que exerçam cargo em comissão, função de confiança ou que desempenhem atividades relevantes nas áreas de licitações, contratos, comunicação, fiscalização ou gestão dos serviços objeto deste credenciamento, que possa configurar situação de real ou potencial conflito de interesses.

2. Que nenhum de seus sócios, administradores ou responsáveis técnicos é servidor do Município de Silvânia/GO, nem possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com as pessoas mencionadas no item anterior.

3. Não possuir interesse direto ou indireto, de ordem pessoal, societária ou profissional, que possa comprometer a imparcialidade e a lisura de sua atuação na prestação dos serviços ao Município.

4. Que se compromete a comunicar imediatamente e por escrito ao Município qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses.

5. Que tem ciência de que a declaração falsa ou a omissão de informação relevante poderá ensejar o seu descredenciamento e a extinção do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local e Data]

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo e Cargo.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE, APTIDÃO E COMPROMISSOS OPERACIONAIS

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [RG] e do CPF nº [CPF], declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 016/2026 do Município de Silvânia/GO:

1. Que se encontra legalmente constituída e em plena regularidade perante a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial.

2. Que possui outorga, licença de funcionamento da estação e demais autorizações exigidas pelo Poder Concedente e pelos órgãos competentes (Ministério das Comunicações/ANATEL), comprometendo-se a mantê-las válidas durante toda a vigência do credenciamento.

3. Que cumpre integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua atividade e aos seus empregados.

4. Que veiculará os spots integralmente, sem cortes, acréscimos ou alterações, nas quantidades, datas e faixas horárias autorizadas, e somente o material autorizado pela unidade requisitante.

5. Que está ciente de que os spots terão caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), observada a legislação eleitoral.

6. Que apresentará mensalmente o relatório de veiculação (checking) e faturará somente os spots efetivamente veiculados.

7. Que está plenamente apta, do ponto de vista legal, técnico e operacional, a executar os serviços descritos no edital.

8. Que tem ciência de que a declaração falsa, o faturamento de spots não veiculados ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a inabilitação, o descredenciamento, a extinção contratual e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo e Cargo.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, que possuam sinal de transmissão no Município de Silvânia/GO e que veiculem, em sua grade, programas informativos locais/regionais, com programação jornalística prioritariamente voltada para Silvânia e região, para posterior contratação de serviços de veiculação de peças institucionais (spots) de 30" (trinta segundos) e de outros atos de interesse público do Município de Silvânia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher e da Secretaria Municipal de Saúde, com inserção de até 60 (sessenta) spots diários, distribuídos na faixa de programação comercial das 06h às 22h.

1.2. Os serviços objeto deste Termo estão especificados abaixo:

Unidade requisitante	Especificação	Spots/ mês	Qtd. 12 meses
Município de Silvânia – Prefeitura Municipal (Gabinete/Administração)	Spot institucional de 30"	1.200	14.400
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher	Spot institucional de 30"	300	3.600
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Spot institucional de 30"	300	3.600
TOTAL ESTIMADO (12 meses)		**1.800**	**21.600**

1.3. Especificação do spot. Peça institucional de áudio com duração de 30" (trinta segundos), produzida e fornecida pela Administração em arquivo digital, veiculada na faixa de programação comercial das 06h às 22h, até o limite de 60 (sessenta) inserções diárias, assim distribuídas: até 40 (quarenta) spots diários do Município de Silvânia (Gabinete/Administração), até 10 (dez) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher e até 10 (dez) da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Natureza do objeto. Trata-se de serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza continuada, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado por spot efetivamente veiculado e atestado.

1.5. Os quantitativos são estimativas de planejamento para a vigência da contratação e não constituem obrigação de contratação integral. A execução ocorrerá conforme as autorizações de veiculação emitidas pelas unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6. Vigência. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e a necessidade dos serviços.

1.7. O objeto é composto de item único (spot de 30"), com quantitativos divididos por unidade requisitante para fins de controle orçamentário e de execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ambos datados de 04 de novembro de 2026, que integram o processo administrativo.

2.2. O Município precisa dar publicidade contínua aos seus atos, programas, serviços e campanhas, com caráter educativo, informativo ou de orientação social (art. 37, § 1º, da CF). O rádio FM é um dos veículos de maior alcance em Silvânia, especialmente junto à população rural, aos idosos e a quem tem acesso limitado à internet, e permite divulgar com rapidez campanhas de saúde, programas sociais e avisos de utilidade pública.

2.3. O Município não possui meio próprio de radiodifusão, e os canais digitais oficiais não alcançam parcela relevante da população, sendo necessária a contratação de emissoras para a veiculação das mensagens institucionais.

2.4. Exigência de sinal e programação local. A exigência de que a emissora possua sinal de transmissão em Silvânia/GO e programação jornalística voltada para Silvânia e região decorre da finalidade da contratação: as mensagens só cumprem seu objetivo se forem ouvidas pela população local.

2.5. Contratação paralela e não excludente. A veiculação em uma emissora não exclui a veiculação nas demais: cada emissora possui audiência própria e, quanto maior o número de emissoras credenciadas veiculando as mensagens, maior o alcance junto à população. Por isso, é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todas as emissoras que atendam aos requisitos, em condições padronizadas e com preço previamente fixado, o que caracteriza a hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e torna inviável a competição (art. 74, IV). A contratação de uma única emissora, por licitação, concentraria a comunicação oficial em um só veículo, reduziria o alcance das mensagens e criaria dependência de um único fornecedor.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de todas as emissoras de rádio FM comerciais que preencham os requisitos do edital e aceitem o valor previamente fixado pela Administração, as quais veicularão os spots sempre que houver autorização de veiculação, observado o seguinte fluxo:

– produção do spot pela unidade requisitante e emissão da autorização de veiculação, com quantidade, período e faixa horária;

– envio do arquivo digital e da autorização às emissoras credenciadas, conforme a distribuição da demanda;

– veiculação na faixa das 06h às 22h, sem cortes ou alterações no conteúdo;

– emissão do relatório mensal de veiculação (checking) e apresentação da nota fiscal à unidade requisitante;

– conferência pela fiscalização, atesto e pagamento apenas pelos spots efetivamente veiculados.

3.2. Estão incluídos no preço a veiculação, a operação técnica, os relatórios de comprovação, os tributos e os encargos necessários à execução.

3.3. A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa no levantamento de mercado do ETP, em comparação com a contratação de agência de publicidade (procedimento e custos desproporcionais), a licitação com uma única emissora (menor alcance e dependência de um fornecedor), o uso exclusivo de canais próprios (alcance insuficiente) e o carro de som ou material impresso (alcance limitado e pouca agilidade).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos das emissoras. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

– execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, com outorga e licença de funcionamento da estação válidas;

– sinal de transmissão que alcance o Município de Silvânia/GO;

– grade de programação com programas informativos locais/regionais e programação jornalística prioritariamente voltada para Silvânia e região;

– capacidade de veicular os spots na faixa das 06h às 22h e de emitir relatório de comprovação das inserções.

4.2. Requisitos técnicos da execução.

– **Material:** os spots serão fornecidos pela Administração em arquivo digital e veiculados integralmente, sem cortes, acréscimos ou alterações;

– **Horário:** inserções distribuídas na faixa das 06h às 22h, preferencialmente nos intervalos dos programas informativos e jornalísticos, conforme a autorização;

– **Comprovação:** relatório mensal de veiculação (checking), emitido pelo sistema de automação da emissora, com data, horário e programa de cada inserção, e guarda das gravações por no mínimo 90 (noventa) dias, à disposição da fiscalização.

4.3. Conteúdo. Os spots terão caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, § 1º, da CF), observadas as restrições da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997).

4.4. Vedação. Não poderão credenciar-se emissoras das quais sejam sócios servidores do Município de Silvânia/GO.

4.5. Subcontratação. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 79, parágrafo único, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Garantia contratual. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o pagamento ocorre somente após a veiculação e o atesto dos serviços.

4.7. Sustentabilidade. O envio dos spots, das autorizações e dos relatórios será feito em meio digital, dispensando mídias físicas e papel.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário. Os serviços serão prestados na grade de programação da emissora credenciada, na faixa de programação comercial das 06h às 22h.

5.2. Início. A execução terá início após a assinatura do contrato, mediante autorização de veiculação da unidade requisitante. Nenhum spot será pago sem autorização prévia.

5.3. Distribuição da demanda. Por se tratar de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), as autorizações de veiculação serão encaminhadas simultaneamente a todas as emissoras credenciadas, e os spots de cada autorização serão divididos entre elas em partes iguais, respeitado o limite total de 60 (sessenta) spots diários. Quando a divisão não for exata, ou quando o limite diário não permitir a veiculação simultânea por todas as credenciadas, as inserções remanescentes serão distribuídas em sistema de rodízio, observada a ordem de data e hora de protocolo do pedido de credenciamento; novos credenciados serão incluídos ao final da ordem (art. 79, parágrafo único, II).

5.4. Prazos.

Etapa	Prazo
Análise da documentação de credenciamento	Até 05 (cinco) dias úteis
Comparecimento para assinatura do contrato	Até 03 (três) dias úteis após a convocação
Início da veiculação	Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material e da autorização
Veiculação de aviso urgente de interesse público	Até 06 (seis) horas após a solicitação
Relatório de veiculação e nota fiscal	Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

5.5. Inscrições. As inscrições ocorrerão de 23 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, podendo o prazo ser prorrogado ou reaberto, mediante publicação, enquanto persistir o interesse público, de modo a assegurar o ingresso de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021). O edital será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

5.6. Obrigações da credenciada. Sem prejuízo das demais previstas no edital e no contrato, a credenciada obriga-se a:

– veicular os spots nas quantidades, datas e faixas horárias autorizadas, sem cortes ou alterações;

– veicular somente material autorizado pela unidade requisitante;

– manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive a regularidade da outorga e da licença de funcionamento;

– apresentar mensalmente o relatório de veiculação (checking) e disponibilizar as gravações à fiscalização;

– comunicar à unidade requisitante, por escrito e de imediato, qualquer impossibilidade de veiculação, interrupção de sinal ou ocorrência relevante, repondo as inserções não veiculadas;

– responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

– arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7. Obrigações do contratante. Compete às unidades requisitantes:

– produzir e fornecer os spots em arquivo digital, com conteúdo adequado ao art. 37, § 1º, da CF;

– emitir as autorizações de veiculação, indicando quantidade, período e faixa horária;

– prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela credenciada;

– designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução dos serviços;

– atestar os serviços efetivamente prestados e efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

– notificar a credenciada sobre irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para correção.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato de cada unidade requisitante, com respectivos substitutos, designados pela autoridade competente por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: conferir as autorizações e os relatórios de veiculação; verificar, por amostragem, a efetiva veiculação nos horários informados; verificar a regularidade fiscal, trabalhista e da outorga da credenciada; registrar ocorrências e comunicar ao gestor as irregularidades que exijam providências.

6.4. As comunicações entre a Administração e a credenciada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e corresponderá aos spots veiculados no período.

7.2. A credenciada apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal/fatura de cada unidade requisitante e o relatório de veiculação, acompanhados das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), do FGTS e trabalhista.

7.3. A fiscalização conferirá o relatório com as autorizações e, estando regular, atestará a nota fiscal. Spots não autorizados, não veiculados ou veiculados fora da faixa horária autorizada serão glosados.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada.

7.5. Havendo erro ou pendência na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o contratante.

7.6. Reajuste. O preço é fixo e irreajustável pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem alcançar spots já veiculados.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dar-se-á por credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I), que configura inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), observada a Instrução Normativa nº 008/2023-TCMGO.

8.1.1. Serão credenciadas todas as emissoras que satisfaçam os requisitos deste Termo e do edital, sem limitação do número de participantes, em condições padronizadas e com preço fixado pela Administração (art. 79, parágrafo único, III).

8.1.2. A contratação de uma credenciada não exclui a das demais: todas serão contratadas e veicularão simultaneamente as mensagens institucionais, observada a distribuição da demanda prevista no item 5.3.

8.1.3. O período de inscrições e a possibilidade de sua prorrogação ou reabertura obedecerão ao item 5.5.

8.2. Não haverá competição por preço: ao requerer o credenciamento, a emissora adere integralmente ao valor e às condições deste Termo e do edital.

8.3. Documentos de habilitação. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com:

– comprovante de inscrição ativa no CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações, com objeto social compatível com a radiodifusão;

– documentos pessoais do representante legal e, se for o caso, procuração;

– ato de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), de caráter comercial, expedido pelo Poder Concedente, e licença de funcionamento da estação emitida pelo órgão competente (Ministério das Comunicações/ANATEL);

– grade de programação vigente, demonstrando a existência de programas informativos locais/regionais e de programação jornalística voltada para Silvânia e região;

– certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de falência;

– declarações constantes dos anexos do edital.

8.4. Descredenciamento. A credenciada poderá ser descredenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando deixar de atender aos requisitos de habilitação, perder a outorga ou a licença de funcionamento, faturar spots não veiculados ou descumprir reiteradamente as obrigações contratuais. A credenciada poderá, ainda, solicitar seu descredenciamento mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das veiculações já autorizadas.

8.5. Sanções. O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 – advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade –, aplicadas conforme a gravidade da infração e na forma prevista no edital e no contrato, assegurada a defesa prévia.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor unitário do spot de 30" e o valor global estimado serão definidos após pesquisa de preços, nos termos do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e cotações junto a emissoras da região, e constarão do edital de chamamento (art. 79, parágrafo único, III).

9.2. Haverá um único valor por spot de 30", igual para todas as emissoras credenciadas.

9.3. O valor estimado representa limite para a vigência da contratação, não constituindo obrigação de pagamento integral, que se dará apenas pelos spots efetivamente veiculados e atestados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias de cada unidade requisitante, a serem indicadas posteriormente:

10.2. Cada contratação dependerá da existência de saldo orçamentário e de prévio empenho. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD e o ETP. Havendo divergência, prevalecerão as disposições deste Termo quanto às especificações técnicas do objeto.

Silvânia-GO, 09 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____

NATALHIA GABRIELY MAZARELO G. RIBEIRO
Superintendente de Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência.

_____

BEATRIZ CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
(Edital de Chamamento Público nº 016/2026)

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SILVÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.068.030/0001-00, com sede no Centro Administrativo José do Nascimento Caixeta, Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia/GO – CEP 75.180-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. BEATRIZ CARVALHO LOBO, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], executante do serviço de radiodifusão sonora em FM por meio da emissora [NOME FANTASIA], frequência [___,_ MHz], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [RG] e do CPF nº [CPF], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 016/2026 e do Processo Administrativo nº [_____]/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para veiculação de peças institucionais (spots) de 30" (trinta segundos) e de outros atos de interesse público do Município de Silvânia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher e da Secretaria Municipal de Saúde, na faixa de programação comercial das 06h às 22h, sob demanda, mediante Autorização de Veiculação, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência (Anexo VI) e a Planilha Orçamentária (Anexo VIII).

1.2. A contratação é paralela e não excludente: a CREDENCIADA receberá as Autorizações de Veiculação simultaneamente às demais credenciadas, com a distribuição da demanda prevista no item 12.2 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Veicular os spots nas quantidades, datas e faixas horárias autorizadas, integralmente, sem cortes, acréscimos ou alterações, e somente o material autorizado pela unidade requisitante.

2.2. Iniciar a veiculação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material e da autorização e, em situações de urgência de interesse público, em até 06 (seis) horas após a solicitação.

2.3. Apresentar mensalmente o relatório de veiculação (checking), com data, horário e programa de cada inserção, e manter as gravações por, no mínimo, 90 (noventa) dias, à disposição da fiscalização.

2.4. Manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade da outorga e da licença de funcionamento da estação.

2.5. Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito e de imediato, qualquer impossibilidade de veiculação, interrupção de sinal ou ocorrência relevante, repondo as inserções não veiculadas sem ônus.

2.6. Responder por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, e arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.7. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Produzir e fornecer os spots em arquivo digital, com conteúdo adequado ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

3.2. Emitir as Autorizações de Veiculação, precedidas de empenho, indicando a peça, a quantidade, o período e a faixa horária, e distribuí-las na forma do item 12.2 do Edital.

3.3. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, conferir os relatórios de veiculação e atestar os serviços efetivamente prestados.

3.4. Efetuar o pagamento nos prazos previstos e notificar a CREDENCIADA sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pelos spots efetivamente veiculados e atestados, a CREDENCIADA receberá o valor unitário definido na Planilha Orçamentária (Anexo VIII do Edital), igual para todas as credenciadas.

4.2. A CREDENCIADA apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal/fatura de cada unidade requisitante, acompanhada do relatório de veiculação e das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), do FGTS e trabalhista.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA. Spots não autorizados, não veiculados ou veiculados fora da faixa horária autorizada serão glosados.

4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A CREDENCIADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

4.5. O preço é fixo e irreajustável por 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderá ser reajustado pelo IPCA, sem alcançar spots já veiculados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de cada unidade requisitante, com respectivos substitutos, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que conferirão as autorizações e os relatórios e verificarão, por amostragem, a efetiva veiculação.

6.2. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá aplicar à CREDENCIADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

8.1. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada e este Termo extinto nas hipóteses do item 13 do Edital nº 016/2026 ou nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das veiculações já autorizadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de cada unidade requisitante indicadas no item 6 do Edital e na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base no Edital de Chamamento Público nº 016/2026, na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvânia/GO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local e Data da Assinatura]

BEATRIZ CARVALHO LOBO	**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**
Secretária Municipal de Administração	[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]
MUNICÍPIO DE SILVÂNIA/GO	[Cargo do Representante Legal]

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Unidade requisitante	Descrição	Unidade	Qtd. estimada (12 meses)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Município de Silvânia – Prefeitura Municipal (Gabinete/Administração)	Veiculação de spot institucional de 30" em rádio FM, faixa das 06h às 22h	Spot	14.400	R$ 14,54	R$ 209.376,00
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher	Veiculação de spot institucional de 30" em rádio FM, faixa das 06h às 22h	Spot	3.600	R$ 14,54	R$ 52.344,00
03	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Veiculação de spot institucional de 30" em rádio FM, faixa das 06h às 22h	Spot	3.600	R$ 14,54	R$ 52.344,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO				**21.600**		**R$ 314.064,00**

Observações:

a) O valor unitário é único e igual para todas as emissoras credenciadas, e foi fixado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021 (art. 79, parágrafo único, inciso III).

b) Estão incluídos no preço a veiculação, a operação técnica, os relatórios de comprovação, os tributos e os encargos necessários à execução.

c) As quantidades são estimativas e não constituem obrigação de contratação integral; o pagamento será feito apenas pelos spots efetivamente veiculados e atestados.

Silvânia/GO, 23 de novembro de 2026.

BEATRIZ CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Administração